



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO N° 15.325 DE 21 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

JOSE ANTONIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º inciso I, da Lei nº 5.689, de 17 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

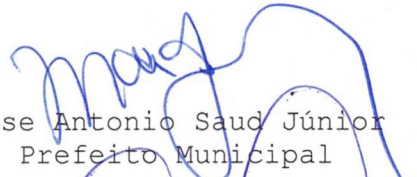
ARTIGO 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$5.249.270,85 (Cinco milhões, duzentos e quarenta e nove mil e duzentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos) e para reforço de dotações orçamentárias.

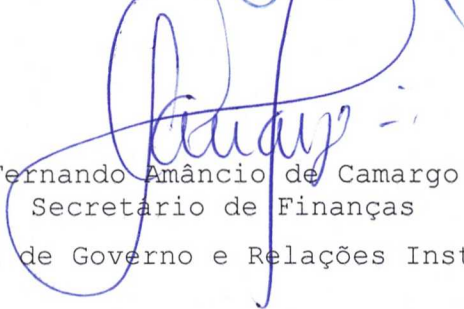
ARTIGO 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o art. 1º será oriundo de saldos financeiros remanescentes de transferências de recursos estadual e federal excesso de arrecadação transferências Federal e Estadual não previstos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º estão indicadas no Anexo Único que integra o presente Decreto.


ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 21 de Junho de 2022, 383º da Fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


Jose Antonio Saud Júnior
Prefeito Municipal


Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 21 de Junho de 2022.


Paulo de Tarso Cabral Costa Junior
Diretor do Departamento Técnico Legislativo
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais



ANEXO ÚNICO

Data: 21/06/2022

Autorização: Crédito Adicional

Decreto 15325/2022

Lei Orçamento: 5689/2021

Suplementação	Dotação	Valor
	24.02.1010.2.001.10.301.339039.05.3010185	100.000,00
	24.02.1010.2.001.10.301.339039.05.3010184	300.000,00
	21.01.7002.2.300.15.451.339039.07.1000034	265.000,00
	21.01.7002.2.300.15.451.339039.97.1000034	338.797,83
	25.04.4002.2.123.08.244.335043.05.8000038	50.000,00
	25.04.4002.2.123.08.244.335043.05.8000039	107.618,00
	29.01.2001.2.046.12.361.339039.02.2200007	167.854,72
	29.01.2003.2.063.12.362.339039.02.2300001	482.159,68
	29.01.2001.2.046.12.361.339093.92.2200007	167.854,72
	29.01.2003.2.063.12.362.339093.92.2300001	482.159,68
	29.01.2004.2.064.12.363.339030.95.2930001	748,36
	24.02.1011.2.305.10.302.339039.01.3020000	884.666,00
	24.02.1010.2.001.10.301.339039.01.3010000	450.000,00
	24.02.1006.2.307.10.303.339032.05.3120070	318.073,21
	29.01.2002.2.339.12.365.339030.95.2860000	13.068,02
	29.01.2002.2.339.12.365.339039.95.2860000	8.008,40
	29.01.2001.2.046.12.361.339030.95.2880000	110.364,47
	29.01.2001.2.046.12.361.339039.95.2880000	188.090,44
	29.01.2003.2.063.12.362.339030.95.2320000	9.189,58
	29.01.2003.2.063.12.362.339039.95.2320000	37.044,00
	24.02.1011.2.305.10.302.449052.92.3020163	101.576,21
	24.02.1011.2.305.10.302.449052.92.3020158	405.120,70
	24.02.1012.2.306.10.304.319011.95.3030006	16.000,00
	24.02.1010.2.007.10.301.319011.95.3010008	143.000,00
	24.02.1011.2.305.10.302.319011.95.3020037	3.000,00
	24.02.1010.2.001.10.301.319011.92.3010086	74.900,00
	23.01.7001.2.294.04.123.449052.95.8000002	21.276,83
	28.01.8002.2.279.06.122.449052.95.8000001	3.700,00
	Total Suplementação:	5.249.270,85